



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.608 DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre reconhecimento da prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Muzambinho.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

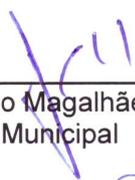
**Art. 1º** Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Muzambinho, podendo ser realizadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em períodos de calamidades públicas decorrentes de crises sanitárias.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essas finalidades, e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referida no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação, no prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 11 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Registrado, Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 11/06/2021

